LEI Nº 3.801 de 18/03/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO ÁGUA VERDE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Bairro Água Verde, o qual tem como objetivo repassar recursos para atendimento à criança e adolescente, vítimas de violência e exploração sexual, do Programa Sentinela - Atendimento Especializado, conforme plano de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais) de acordo com o plano de aplicação anexo.

§ único - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, serão repassados à Entidade, na conta específica, vinculada ao convênio, a medida que estes forem liberados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social, em Favor da Prefeitura do Município/Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O convênio de que trata esta Lei terá início em 03 de janeiro de 2005 à 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração